

EDITAL Nº 004/2019/DRI/UFLA

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DOCENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)-UNIVERSIDAD NACIONAL DE VILLA MARÍA (UNVM)

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Relações Internacionais(DRI), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Art. 95 da Lei 8.112/90, no Decreto 91.800/1995, no Decreto 13.387/95, na Portaria MEC 404 de 23/04/2009, no Decreto 5.707/2006 e na Resolução CEPE nº 245 de 26/10/2017, torna público a abertura das inscrições para participação do **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DOCENTE UFLA - UNVM.**

1. FINALIDADE

O Programa de Mobilidade Internacional Docente UFLA - UNVM é um programa institucional, desenvolvido em parceria com a *Universidad Nacional de Villa María (UNVM)*, Argentina, com o objetivo de oferecer uma cota para intercâmbio de pesquisa e/ou extensão no exterior, alinhado com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pela Instituição para efetivar os objetivos previstos no Programa de Internacionalização lançado em 2014. Podem participar da seleção os docentes do quadro permanente da UFLA.

O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- b) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- c) Fortalecer o corpo docente e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- d) Ampliar o acesso de docentes às instituições internacionais de excelência;
- e) Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- f) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas recomendadas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFLA, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o docente no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação.

2.2. A instituição receptora deverá isentar o(a) docente selecionado(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas no âmbito do presente Programa.

2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) docente selecionado(a) e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios institucionais para a mesma finalidade.

2.4. Para concorrer à vaga o(a) docente não poderá ter exaurido o prazo máximo de 04 (quatro) anos consecutivos de afastamento do País, incluídas as prorrogações, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 91.800/85.

2.5. O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada que houver superado o prazo de 90 (noventa) dias de afastamento do país, somente poderá participar caso opte expressamente pela perda do vencimento ou da gratificação nos termos do Art. 8º do Decreto nº 91.800/85.

2.6. O(A) docente selecionado(a) deverá requerer o afastamento com ônus limitado, nos termos da Resolução CEPE nº 245, de 26 de Outubro de 2017, e ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

2.7. O pedido de afastamento deverá incluir os dias destinados ao trânsito, cuja fixação deverá ser fundamentada e limitar-se ao período necessário ao deslocamento de ida e de retorno do(a) docente selecionado(a).

2.8. O(A) docente selecionado(a) deverá providenciar o cadastramento do afastamento no sistema SCDP, nos termos do Art. 7º da Resolução CEPE nº 245, de 26 de Outubro de 2017.

2.9. O(A) docente selecionado(a) fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos estes em moeda nacional, no Brasil.

2.10. O(A) docente selecionado(a) só poderá ausentar-se novamente do país, com a mesma finalidade, depois de decorrido o prazo igual ao de seu último afastamento, devendo essa condição ser também observada em relação a eventual afastamento anterior.

2.11. O(A) docente selecionado(a) não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir exoneração ou dispensa do cargo ou emprego efetivo, antes de decorrido o prazo de dois anos, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com seu aperfeiçoamento.

2.12. A autorização para afastamento do(a) docente selecionado(a) deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem.

3. DA COTA E DOS BENEFÍCIOS

3.1. A gestão das cotas institucionais compete à Diretoria de Relações Internacionais da UFLA.

3.2. Para este edital, será disponibilizada 1 (uma) cota, com duração de, no mínimo, 10 (dez) dias e de, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.3. Os benefícios concernentes à cota são:

- a) Isenção de taxas administrativas e acadêmicas na Instituição de Destino;
- b) Moradia;
- c) Alimentação.

3.4. O traslado para a Universidade de destino e gastos com emissão de passaporte, visto, seguro saúde, se necessários, ficarão a cargo do(a) docente selecionado(a). Não serão pagas diárias ao(à) docente selecionado(a), no período de sua viagem, porquanto as mesmas destinam-se à indenização a título de alimentação e hospedagem, o que será custeado pela UNVM.

3.5. Pedidos de prorrogação dos benefícios no exterior não poderão ser solicitados perante à UFLA.

4. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O (A) Supervisor(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser docente, do quadro permanente da UNVM, com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da atividade apresentada pelo(a) docente no Plano de Trabalho.

4.2. O (a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Ser docente do quadro permanente da UFLA;
- c) Estabelecer contato prévio com a Universidade de destino para escolha do supervisor(a) e posterior formulação do plano de trabalho;
- d) Apresentar um plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas na Universidade de destino cujo cronograma esteja incluído no período entre 1 de outubro a 31 de dezembro de 2019. O plano de trabalho deve indicar a motivação, objetivo e resultados esperados da mobilidade e deve ser elaborado em conjunto com o(a) supervisor(a) no exterior;
- e) Apresentar, no ato da inscrição, documento de concordância do Chefe de Departamento ao qual está vinculado, com a mobilidade pretendida.
- f) Não ultrapassar o período máximo previsto neste edital para a mobilidade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos a seguir devem ser entregues no ato da inscrição:

- a) Formulário de candidatura disponível no Anexo II deste edital, rubricado em todas as páginas pelo(a) docente e assinado pelo supervisor no exterior;
- b) Plano de trabalho (Anexo II) assinado pelo supervisor no exterior;
- c) Carta de aceite da Instituição de destino, na qual conste a assinatura do supervisor no exterior;
- d) Documento de concordância do respectivo Chefe de Departamento;
- e) Currículo (Lattes);
- f) Currículo do supervisor no exterior, no qual deve constar produção científica e/ou tecnológica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá da avaliação do currículo (lattes) do(a) docente e do plano de trabalho apresentado. A pontuação máxima que poderá ser obtida nesta seleção é igual a 100. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

<i>Tabela de pontuação</i>	
Curriculum Lattes	40
Plano de Trabalho	60

6.2. A avaliação do plano de trabalho será realizada de acordo com os critérios abaixo:

- a) Clareza e objetividade do plano de trabalho (10 pontos);
- b) Relevância das atividades propostas (20 pontos);
- c) Articulação do plano proposto com as atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas pelo(a) docente na UFLA, assim como a sua pertinência com a área objeto de atuação do(a) docente nesta universidade (25 pontos);
- d) Adequação do plano de trabalho ao período de execução (5 pontos).

6.3. A avaliação do Currículo Lattes será feita de acordo com o previsto na Resolução 55 de 2016, do CUNI.

6.4. A seleção do candidato deverá ser realizada pela DRI entre os dias 22 a 31 de julho de 2019.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado parcial da seleção será divulgado no site da DRI, no dia 1 de agosto de 2019.

7.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial, entre os dias 2 e 5 de agosto de 2019.

7.3. O resultado final da seleção será divulgado no site da DRI, no dia 7 de agosto de 2019.

7.4. A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada à DRI no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

8.2. A impugnação deve ser recebida pela (DRI) em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

8.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

8.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e divulgação do resultado final, a UFLA procederá com a indicação do candidato selecionado para a instituição de destino que iniciará os trâmites para implementação dos benefícios.

9.2. No caso de eventual não conclusão das atividades previstas no plano de trabalho, de desistência das mesmas ou de não aproveitamento mínimo do presente programa, o(a) docente selecionado(a) deverá ressarcir ao erário o montante despedido pela UFLA para implementação do projeto, inclusive a remuneração dos dias de afastamento.

9.3. Em caso de desistência em razão de caso fortuito ou força maior, o(a) docente deverá comunicar imediatamente a Diretoria de Relações Internacionais com a devida justificativa e documentação probatória, para apreciação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais

10.2. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II - Formulário de candidatura 2º Semestre 2019;
- c) ANEXO III – Modelo de requerimento na forma do Art. 4º Resolução CEPE nº 245, de 26 de outubro de 2017
- d) ANEXO IV – Modelo de requerimento na forma do Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 5.707/2006 e Nota Técnica nº 263/DENOP/SRH/MP

Lavras, 26 de junho de 2019

Prof. Antonio Chalfun Júnior
Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do edital	26 de junho de 2019	DRI
Inscrições	26 de junho a 19 de julho	DRI
Publicação do resultado parcial no site da DRI	1 de agosto de 2019	DRI
Interposição recurso contra o resultado parcial, na DRI	2 e 5 de agosto de 2019	Candidato
Publicação do resultado final no site da DRI	7 de agosto de 2019	DRI

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000

Telefone: (35) 3829-1858 - E-mail: dri@ufla.br

Programa de Mobilidade Docente UFLA - UNVM

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – 2º Semestre 2019

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DIGITADO

Unidade Acadêmica	
Instituição de Destino	
Área do conhecimento	
Especialidade	

Informação Geral do(a) Solicitante

Nome:					
Sobrenome:					
Data de Nascimento:					
Idade:					
RG N°:					
Passaporte N°		Válido até			
Nacionalidade		Estado Civil			
Domicílio		Estado			
Código Postal		Cidade			
Telefone		Celular			
E-mail pessoal:					

Em caso de urgência notificar a:

Nome:			
Parentesco:			
Endereço:			
Localidade		CEP	
Telefone		Celular	
E-mail pessoal:		E-mail laboral:	

PLANO DE TRABALHO

Duração (em dias):

Data de INÍCIO (dia/mês/ano):

Data de FINALIZAÇÃO (dia/mês/ano):

Motivação:

Objetivos:

Atividades que serão desenvolvidas (cronograma de trabalho):

Relação com a área de trabalho ou Projeto de Pesquisa na UFLA:

Resultados esperados:

Candidato-me ao presente edital com total conhecimento de suas bases, condições e requisitos, expressando meu compromisso em relação a:

1. Assistir e participar dos encontros de trabalho e intercâmbio organizados.
2. Respeitar, no momento da compra das passagens aéreas, as datas apresentadas pelo programa no respectivo edital, não podendo exceder o limite de dias de estadia na instituição de destino.
3. Informar sobre as atividades realizadas, ao regressar à UFLA.
4. Cumprir com todas as demais regras do edital.

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local e Data:

Assinatura do candidato:

Assinatura do supervisor:

Documentação que deve estar anexada:*(apresentar, impreterivelmente, junto com o presente Formulário)*

1. Carta de aceite da Instituição de destino: na qual conste a assinatura do supervisor no exterior;
2. Documento de concordância do respectivo Chefe de Departamento;
3. Currículo (Lattes);
4. Currículo do supervisor no exterior, no qual deve constar produção científica e/ou tecnológica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Em conformidade com o item 5, alínea a, do edital em referência, este formulário deve ser rubricado em todas as

páginas pelo(a) docente e assinado pelo supervisor da Universidade de destino

O encerramento das inscrições para o programa acontecerá às 17h do dia **19 de julho de 2019**, dia e hora limite para apresentar toda a documentação, pessoalmente no seguinte endereço:

Universidade Federal de Lavras
Diretoria de Relações Internacionais
Caixa Postal:3037. CEP.37200-000, Lavras - MG, BRASIL

As candidaturas cuja documentação esteja incompleta não serão avaliadas.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
GABINETE DA REITORIA

SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO EXTERIOR

Nº PROCESSO 23090. _____ DATA: ___/___/___

1. A solicitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo **com antecedência mínima de 20 dias** do início do afastamento, juntamente com os documentos comprobatórios (p. ex.: carta-convite/comprovante de inscrição).

2. O servidor somente poderá afastar-se do país após a publicação, no Diário Oficial da União, do referido afastamento.

Em atendimento ao disposto nos Decretos nº 1.387/95 e nº 91.800/85, na Portaria MEC nº 404/09, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 11/2/2015 e na Resolução CEPE nº 245/2017, solicito autorização de afastamento para o exterior, conforme abaixo discriminado:

1. Tipo de afastamento:

- com ônus: direito a passagens e diárias + vencimentos e demais vantagens do cargo;
 com ônus limitado: direito ao vencimento e demais vantagens do cargo;
 sem ônus: perda do vencimento e demais vantagens do cargo, sem despesas para a Administração.

2. Identificação do servidor:

Nome		Matrícula Siape	
Cargo		Lotação	
Função		Contato:	

3. Identificação do Evento e Finalidade do afastamento:

Tipo do Evento	
Nome do Evento	
Período do Evento	___/___/___ a ___/___/___
Período do Afastamento	___/___/___ a ___/___/___
Justificativa	
País/Local	
Órgão Financiador	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que o evento se enquadra nos afastamentos previstos na legislação vigente.

Para fins de prestação de contas no SCDP, comprometo-me a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do retorno da viagem, o original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque ou recibo do passageiro ou declaração fornecida pela empresa de transporte.

Para fins de comprovação de viagem, comprometo-me a apresentar na PRGDP, a cópia do certificado de participação no evento e na falta deste o relatório de viagem com a respectiva declaração.

Assinatura requerente

Assinatura e Carimbo da Chefia do Departamento/Setor

AUTORIZAÇÃO DO REITOR:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura e Carimbo - REITOR

JUSTIFICATIVA DE TRÂNSITO

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____, lotado(a) no(a) _____ da Universidade Federal de Lavras, declaro que participarei do evento: _____, que ocorrerá no período de ___/___/___ a ___/___/___.

1. DETALHAMENTO DO PERCURSO:

IDA: (indicar cada trecho)

Local de Embarque	Dia	Horário	Local de Desembarque	Dia	Horário

RETORNO: (indique cada trecho)

Local de Embarque	Dia	Horário	Local de Desembarque	Dia	Horário

2. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE DE REALIZAR O PERCURSO DESCRITO ACIMA (indicar, por exemplo, as dificuldades de trânsito internacional, considerando a necessidade da otimização do trabalho com vistas a garantir a condição laborativa produtiva.

Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

- **Fundamentação:** art. 87 da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 5.707/2006 e Nota Técnica nº 263/DENOP/SRH/MP
- **Anexar** justificativa para o pedido de Licença Capacitação;
- **Anexar** documentação que comprova a justificativa;
- **Anexar** Ata da Assembleia que deliberou sobre a Licença Capacitação (no caso de docente);
- **Entregar** no Setor de Protocolo e Correspondência/UFLA para abertura de processo e encaminhamento à Secretaria da PRGDP.

Identificação do(a) Servidor(a)

Nome		Siape	
Cargo		Lotação	
Telefone		E-mail	

**Venho, por meio deste, requerer Licença Capacitação,
no período de ____/____/____ a ____/____/____.**

Lavras, ____/____/____

Requerente

Manifestação da chefia

De acordo.

Assinatura e Carimbo da Chefia imediata

Assinatura e Carimbo da Chefia do Departamento/Setor

Despacho da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

À Assessoria Técnica de Legislação e Normas (ATLN)/PRGDP, para emissão de parecer à luz da legislação vigente,

Após o parecer da ATLN;

() Deferido () Indeferido – Motivo:

Lavras, ____/____/____

Pró-Reitor(a) de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas